

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

IMPUGNANTE:

ECO TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 28.344.495/0001-95

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR

I – TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecida e processada pela Administração.

II – DOS FATOS

O presente certame tem por objeto a aquisição de **tritador de galhos**, equipamento de natureza técnica, mecânica e operacional relevante, que envolve riscos à segurança, necessidade de instalação adequada e possível circulação em vias públicas.

Entretanto, após análise do edital e seus anexos, verificam-se **graves vícios na fase de habilitação e nas exigências técnicas**, comprometendo a legalidade, a segurança da contratação e o interesse público, conforme ausência de requisitos mínimos .

III – DOS VÍCIOS DO EDITAL

1. AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital não exige comprovação de aptidão técnica anterior, em desacordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Consequências:

- Permite participação de empresas sem experiência;
- Compromete a execução do objeto;
- Aumenta o risco de prejuízo ao erário.

2. AUSÊNCIA DE CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Não há exigência de **CAT vinculada ao responsável técnico**, emitida por conselho profissional.

Problemas:

- Falta de comprovação de responsabilidade técnica;
- Fragilidade na execução e instalação do equipamento.

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Av Rodesindo Pavan, 3673, sala 01, bairro Praia do Estaleiro

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC – CEP 88.334-000

CNPJ: 28.344.495/0001-95. IE: 258.410.604

LICITACAO.ECOTECAMBIENTAL@GMAIL.COM

3. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO CONTRATUAL (CCT / NOTAS FISCAIS / CONTRATOS)

O edital não exige documentos complementares que comprovem execução anterior de contratos similares.

Problema:

- Não há validação concreta da experiência da empresa;
- Risco de contratação de empresas sem histórico comprovado.

4. AUSÊNCIA DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NR-12

Equipamentos como trituradores de galhos possuem alto risco operacional e devem atender à NR-12.

O edital não exige:

- Laudo técnico de conformidade;
- Dispositivos de segurança obrigatórios;
- Declaração de atendimento à norma.

Consequências:

- Risco de acidentes graves;
- Responsabilização do ente público;
- Descumprimento da legislação trabalhista.

5. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não há exigência de rede de assistência técnica ou estrutura de suporte.

Problemas:

- Equipamento pode ficar inoperante;
- Prejuízo à continuidade do serviço público;
- Falta de garantia de manutenção.

6. AUSÊNCIA DE CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando que o equipamento pode ser rebocável ou transportado em vias públicas, é indispensável a exigência do:

Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme normas do CONTRAN.
(Importante para o emplacamento da máquina)

O edital não exige:

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Av Rodesindo Pavan, 3673, sala 01, bairro Praia do Estaleiro

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC – CEP 88.334-000

CNPJ: 28.344.495/0001-95. IE: 258.410.604

LICITACAO.ECOTECAMBIENTAL@GMAIL.COM

- CAT do equipamento;
- Comprovação de possibilidade de emplacamento;
- Atendimento às normas de circulação.

Consequências:

- Equipamento pode ser impossível de registrar;
- Inviabilização do uso em vias públicas;
- Prejuízo ao interesse público.

IV – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

As omissões apontadas violam:

- Princípio da eficiência;
- Princípio da segurança da contratação;
- Princípio da seleção da proposta mais vantajosa;
- Princípio da legalidade.

Em desacordo com a Lei nº 14.133/2021.

V – DOS RISCOS À ADMINISTRAÇÃO

A manutenção do edital nos termos atuais pode resultar em:

- Aquisição de equipamento inadequado;
- Acidentes de trabalho (NR-12);
- Impossibilidade de uso legal do equipamento (CAT trânsito);
- Empresas sem capacidade técnica;
- Prejuízo ao erário e eventual nulidade contratual.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento e provimento da presente impugnação
2. A suspensão imediata do certame

Para correção dos vícios identificados.

3. A retificação do edital com inclusão obrigatória de:

Atestado de capacidade técnica

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Av Rodesindo Pavan, 3673, sala 01, bairro Praia do Estaleiro

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC – CEP 88.334-000

CNPJ: 28.344.495/0001-95. IE: 258.410.604

LICITACAO.ECOTECAMBIENTAL@GMAIL.COM

- Comprovação de fornecimento de equipamento similar;

CAT – Certidão de Acervo Técnico (CREA/CFT)

- Vinculada ao responsável técnico;

Comprovação contratual (CCT / notas fiscais / contratos)

- Para validação da experiência;

Laudo de conformidade com a NR-12

- Assinado por profissional habilitado;

Comprovação de assistência técnica

- Rede autorizada ou estrutura própria;

CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito

- Comprovação de possibilidade de emplacamento;

4. A republicação do edital

Com reabertura dos prazos legais.

VII – CONCLUSÃO

Diante dos vícios apontados, resta evidente que o edital necessita de adequações para garantir a legalidade, segurança da contratação e efetiva proteção ao interesse público.

Termos em que, pede deferimento.

ECO TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 28.344.495/0001-95